

Ministério da Solidariedade Emprego e Segurança Social  
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

Caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado "O Fraldinhas" propriedade de "O Fraldinhas Jardim de Infância Lda., sito na Rua 15 de Novembro, n.º 156, no Porto.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, e ainda na versão que lhe foi dada no Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de 18/05/2016 do Senhor Diretor-Adjunto do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de creche, denominado "O Fraldinhas", propriedade de "O Fraldinhas Jardim de Infância Lda., sito na Rua 15 de Novembro, n.º 156, no Porto, por se ter verificado que ocorreu uma interrupção da atividade prestada por um período superior a cinco anos.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Porto, 18 de maio de 2016

O Diretor-Adjunto do Centro Distrital do Porto



(Ângelo Oliveira)

R15.U5.P5.N23